Classe Única do Reserva Black Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 45.953.169/0001-02
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM
CNPJ: 59.281.253/0001-23)
Gerido pela 3J Gestora de Recursos Ltda.
CNPJ nº 29.063.944/0001-90)

Demonstrações financeiras em 31 de janeiro de 2026

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras **3**

Demonstração das posições financeiras **7**

Demonstração do resultado **8**

Demonstração das mutações do patrimônio líquido **9**

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto **10**

Notas explicativas às demonstrações financeiras **11**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua Verbo Divino, 1400 - Conjunto Térreo ao 801 – parte,
Chácara Santo Antônio, CEP 04719-911, São Paulo - SP
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo - SP - Brasil
Telefone 55 (11) 3940-1500
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas, à Administradora e Gestora da

Classe Única do Reserva Black Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios

São Paulo - SP

Opinião com ressalvas

Examinamos as demonstrações financeiras da Classe Única do Reserva Black Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("Classe"), administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de janeiro de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 18 de agosto de 2025 (data do início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalvas", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe Única do Reserva Black Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de janeiro de 2026 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 18 de agosto de 2025 a 31 de janeiro de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião com ressalvas

i) Conforme apresentado na nota explicativa nº 5, em 31 de janeiro de 2026 a Classe possuía aplicações em cotas do Prosper Invest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Resp Limitada Sênior e Alpha Apex Fundo de Investimento Multimercado ("Fundos Investidos I"), no montante de R$ 4.020 mil, o qual representavam 7,63% do seu patrimônio líquido nessa data. As demonstrações financeiras dos Fundos Investidos foram auditadas por auditores independentes que emitiram opinião com ressalvas, em razão da não obtenção de acesso a estudos de recuperabilidade de devedores de direitos creditórios recomprados e ausência de demonstração financeira auditada para fundo investido. A modificação de opinião do

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Fundo Investido representa 3,78% do patrimônio líquido da Classe, considerando o efeito da participação proporcional da Classe nos Fundos Investidos I. Consequentemente, não nos foi possível determinar se havia necessidade de ajustes no saldo das aplicações em cotas dos Fundos Investidos I e no patrimônio líquido da Classe em 31 de janeiro de 2026, nem sobre os resultados por eles gerado a Classe no período findo nessa data.

ii) Conforme apresentado na nota explicativa nº1 e nº 2, a partir do fechamento do dia 15 de agosto de 2025, a Classe transformou-se em um fundo de investimento em direitos creditórios responsabilidade limita. As demonstrações financeiras da Classe referentes ao período findo em 15 de agosto de 2025 (data da transformação da Classe) foram examinadas por auditores independentes que emitiram relatório de auditoria com modificação de opinião, visto que não foi possível determinar os eventuais ajustes, se houvesse, nas demonstrações financeiras da Classe, naquela data, referente ao investimento em cotas do FIDC MEZAN, GRATIAM FLOW FIDC SR, DORO CAP FIDC SR, DLR CAP FIDC SNR, CORITIBA MZ FIDC, HECTARE RE FFM PCO, MULTIAGRO FIDC SNR, AZURE FIC FIM, DORO CAP FIDC MZ, BOREAL I FIDC MZ, BOREAL I FIDC SR, AVANTI MULTI SR FIDC, FIDC AG ANTE I SR1, PARUSIA FIDC RL SNR, SOLD INVEST FIDC SR, MILK INV FIDC SR e AZURE II FC FIDC ("Fundos Investidos II"), no montante de R$ 20.775 mil, que representavam 46,14% naquela data, em razão de não ter sido possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes sobre o valor justo dos Fundos Investidos II, em decorrência de ausência de demonstrações financeiras auditadas recentes. Consequentemente, não nos foi possível determinar se havia necessidade de ajustes nos saldos de abertura da Classe e nem sobre os possíveis efeitos gerados no resultado da Classe no período findo nessa data.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação a Classe de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas.

Principais assuntos de auditoria

Com exceção dos assuntos descritos na seção intitulada "Base para opinião com ressalvas", determinamos que não existem outros principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

Responsabilidade da administração da Classe pelas demonstrações financeiras

A Administradora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável, pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente, e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 30 de abril de 2026

KPMG Auditores Independentes Ltda.

CRC 2SP-014428/O-6

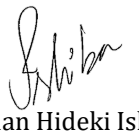

Willian Hideki Ishiba

Contador CRC 1SP281835/O-2

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Reserva Black Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ nº 45.953.169/0001-02

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração da posição financeira em 31 de janeiro de 2026

(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	2026	% sobre o Patrimônio Líquido
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros		**3.218**	**6,11%**
Aplicações em cotas de fundos de investimento			
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	**4**	2.376	4,51%
Cotas de fundos de investimento multimercado	**4**	842	1,60%
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		**49.534**	**94,06%**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	49.534	94,06%
Valores a Receber		**8**	**0,01%**
Amortização		2	0,00%
Despesas Antecipadas		6	0,01%
Total do ativo		**52.760**	**100,18%**

Passivo	Nota	2026	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos			
Taxa de administração e gestão	**11**	92	0,18%
Taxa de custódia	**11**	1	0,00%
Taxa de distribuição		1	0,00%
Consultoria e auditoria		2	0,00%
Total do passivo		**96**	**0,18%**
Cotas integralizadas		49.764	94,49%
Lucros acumulados		2.900	5,51%
Total do patrimônio líquido		**52.664**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**52.760**	**100,18%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Reserva Black Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ nº 45.953.169/0001-02

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração do resultado do período de 18 de agosto de 2025 (data posterior à transformação da Classe) a 31 de janeiro de 2026
(Em milhares de reais)

	Nota	18/08/2025 a 31/01/2026
Resultado com cotas de fundos de investimento		
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	**4**	204
		204
Resultado cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	3.262
		3.262
Despesas de taxa de administração/gestão/performance		
Taxa de administração e gestão	**11/13**	(492)
Taxa de performance	**11/13**	(20)
		(512)
Receitas (despesas operacionais)		
Consultoria e auditoria	**13**	(3)
Taxa de custódia	**13**	(11)
Taxa de fiscalização	**13**	(4)
Taxa de distribuição	**13**	(2)
Outras despesas	**13**	(34)
		(54)
Resultado do período		**2.900**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Reserva Black Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ nº 45.953.169/0001-02

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração das evoluções do patrimônio líquido do período de 18 de agosto de 2025 (data posterior à transformação do fundo) a 31 de janeiro de 2026
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Nota	18/08/2025 a 31/01/2026
Patrimônio líquido no início do período		
Total de 28.324.337,7579 cotas a R$ 1,5892		45.013
Cotas emitidas		
4.041.791,7452 cotas	**9**	6.595
Cotas resgatadas		
1.106.097,16	**9**	(1.844)
Patrimônio líquido antes do resultado		**49.764**
Resultado do período		**2.900**
Patrimônio líquido no final do período		
Total de 31.260.032,3454 cotas a R$ 1,6847		**52.664**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Reserva Black Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ nº 45.953.169/0001-02

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração dos fluxos de caixa (método direto) do período de 18 de agosto de 2025 (data posterior à transformação do fundo) a 31 de janeiro de 2026
(Em milhares de reais)

	18/08/2025 a 31/01/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Pagamento de taxa de administração e gestão	(400)
Pagamento de taxa de performance	(20)
Pagamento de consultoria e auditoria	(1)
Pagamento de taxa de custódia	(12)
Pagamento de taxa de fiscalização	(10)
Pagamento de taxa de distribuição	(1)
Outras despesas	(275)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(719)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	
Aplicações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	(33.450)
Resgates e amortizações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	24.991
Caixa líquido das atividades de investimento	**(8.459)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Cotas integralizadas	6.595
Resgate de Cotas	(1.844)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**4.751**
Rendimentos com fundos de renda fixa (caixa e equivalentes de caixa)	**204**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(4.223)**
Caixa e equivalentes de caixa – início do período	**6.599**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do período	**2.376**
Reconciliação do resultado do período com o caixa líquido das atividades operacionais	
Resultado do período	**2.900**
Resultado com cotas de fundos de investimento em renda fixa	(204)
Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	(3.262)
Variações patrimoniais	
Variações de contas passivas relacionadas com as despesas	(153)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(719)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Reserva Black Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ nº 45.953.169/0001-02

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras do período de 18 de agosto de 2025 (data posterior à transformação do fundo) a 31 de janeiro de 2026
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Reserva Black Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única do Reserva Black Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Classe"). A Classe foi constituída em 02 de maio de 2022, sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações em 2 de junho do mesmo ano. A partir do fechamento do dia 15 de agosto de agosto de 2025, o Fundo foi transformado em um "Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios" e iniciou suas operações com essa nova forma em 18 e agosto do mesmo ano. A Classe possui prazo de duração indeterminado, exceto se de outra forma vier a ser deliberado pelos cotistas reunidos em assembleia especial de cotistas.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela 3J Gestora de Recursos Ltda. ("Gestor") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Administradora").

O objetivo da Classe é proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos Creditórios; e (ii) Ativos Financeiros de Liquidez, observados todos os limites de composição da Carteira, estabelecidos no Regulamento e na regulamentação aplicável.

O Fundo é destinado exclusivamente a Investidores Qualificados.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos - ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas.

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 25 de junho de 2025, foi deliberada transformação do Fundo, alterando sua classe para "Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios", com a sua adaptação ao que dispõem a parte geral e o Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, da Comissão de Valores Mobiliários ("Resolução CVM 175"), passando a ser um Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios com Classe Única de Investimento em Cotas.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios que foram definidas pela Instrução n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelo Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras referentes ao período de 1° de fevereiro a 15 de agosto de 2025 foram preparadas em função da transformação do Fundo em um “Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios” em 15 de agosto de 2025, conforme mencionado na nota explicativa nº 1, por esse motivo não estão sendo apresentadas de maneira comparativa.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 30 de abril de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

3. Políticas contábeis materiais

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa a Classe utiliza o método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por cotas de fundos de investimento em renda fixa que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

d) Cotas de fundos de investimento de renda fixa

As cotas de fundos de investimento de renda fixa são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento de renda fixa estão apresentadas em "Resultado com cotas de fundos de investimento de renda fixa" na demonstração do resultado.

e) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas em "Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios" na demonstração do resultado.

f) Outros ativos

Os valores lançados como outros ativos são contabilizados pelo regime de competência pelo valor original, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

h) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Aplicações financeiras de liquidez

Cotas de fundos de investimento

Em 31 de janeiro de 2026, a Classe possuía aplicações em cotas de Fundo de Investimento em Renda Fixa, conforme abaixo:

		2026	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
BTG Pactual Tesouro Selic Fundo De Investimento Renda Fixa Referenciado DI	09.215.250/0001-13	453.365,4073	2.376
Alpha Apex Fundo de Investimento Multimercado	55.259.749/0001-40	609.622,1280	842

No período de 18 de agosto de 2025 a 31 de janeiro de 2026, foi apurado um resultado de R$ 204 com cotas de fundos de investimento em renda fixa, indicado na Demonstração dos resultados na rubrica “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em renda fixa”.

Seguem as informações sobre o fundo de investimento em renda fixa que compõe a carteira da Classe:

BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI

O BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Referenciado DI (“Tesouro Selic”) foi constituído em 14 de fevereiro de 2008, sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações na mesma data. A gestão da carteira da Classe é realizada pela BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

O Tesouro Selic tem como objetivo proporcionar aos quotistas uma rentabilidade que acompanhe a variação da taxa de juros no mercado interbancário (mensurada pela variação do Depósito Interbancário) com alto grau de correlação; utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto no mercado de derivativos, de acordo com as restrições previstas na legislação vigente.

Destina-se a receber aplicações de pessoas físicas e/ou jurídicas em geral, bem como de fundos de investimento que busquem performance diferenciada as taxas de juros do mercado interbancário.

As demonstrações financeiras do Tesouro Selic relativas ao período social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 20 de março de 2026, sem modificações.

5. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 31 de janeiro de 2026, a Classe possuía aplicações em cotas de fundo de Investimento em direitos creditórios, conforme abaixo:

		2026	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Atlas Prime Fi Em Cotas De Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada Mezanino	62.230.042/0001-76	6.669,4831	6.995
Ag Antecipa I Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada Sênior	61.009.520/0001-50	5.596,2114	6.324
Gratiam Flow Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissetorial Responsabilidade Limitada Sênior	46.929.994/0001-26	2.564,6812	4.421
Parusia Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada Sênior	60.413.367/0001-69	3.816,7667	4.288
Squid Fundo De Investimento Em Diretos Creditórios Sênior	28.849.641/0001-34	2.060,2472	3.786
Prosper Invest Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissetorial Resp Limitada Sênior	57.441.816/0001-78	2.869,5590	3.178
Auri Open Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada Sênior	63.385.567/0001-43	2.477,2452	2.532
Atlas Prime Fi Em Cotas De Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada Subordinada	62.230.042/0001-76	2.216,6515	2.393
Gratiam Flow Fundo De Investimento Em Cotas De Fidc Responsabilidade Limitada Sênior	45.908.269/0001-09	1.982,9420	2.068
Saude Capital Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada Sênior	60.358.670/0001-06	1.896,1565	2.038
Soldi Invest Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Sênior	59.475.109/0001-28	1.729,2942	2.012
Avanti Multiplica Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Sênior	29.242.877/0001-70	872,5254	1.661
Milk Invest Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Sênior	57.362.995/0001-58	1.162,5029	1.467
Cotribá Fiagro MZ FIDC	50.653.785/0001-70	982,5563	1.106
Gratiam Flow Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissetorial Responsabilidade Limitada Mezanino	46.929.994/0001-26	993,8232	1.017
Kin Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada Mezanino	55.932.544/0001-83	702,6242	960
Parcela Diária Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada Sênior	61.918.781/0001-92	791,6198	865
Vail Ii Precatório Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizado	46.231.905/0001-73	450,1221	738
Azure Fi Em Cotas De Fundos De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada	37.828.802/0001-02	295,6686	572

		2026	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Doro Capital Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissetorial Sênior	51.731.270/0001-03	407,9308	551
Versatile Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada Mezanino 2	41.609.394/0001-67	936,5553	417
Z 5 Ii Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada Sênior	58.475.489/0001-38	131,8200	145
Total			**49.534**

No período findo em 31 de janeiro de 2026, foi apurado um resultado de R$ 3.262 com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, apresentado na Demonstração dos resultados na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios”.

Seguem as informações sobre os cinco maiores fundos de investimento em direitos creditórios que compõe a carteira da Classe:

Atlas Prime FI em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

O Atlas Prime FI em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada (Atlas Prime) foi constituído em 7 de agosto de 2025, sob a forma de condomínio de natureza especial e iniciou suas operações em 14 de agosto de 2025.

O Atlas Prime possui prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do Atlas Prime e realizada pela ID Exclusivo Gestora de Recursos Ltda e a Administração pela ID Corretora de Valores Mobiliários S.A.

O Atlas Prime tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus Cotistas pela valorização de suas Cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu Patrimônio Líquido na aquisição de Direitos Creditórios, bem como, outros títulos e valores mobiliários.

O Atlas Prime destina-se especificamente a receber investimentos de investidores profissionais e/ou qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

Até a data de divulgação destas demonstrações financeiras, as demonstrações financeiras do Atlas Prime relativas ao exercício social findo em 30 de junho de 2026 ainda não haviam sido emitidas.

AG Antecipa I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

O AG Antecipa I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("AG Antecipa I") foi constituído em 26 de maio de 2025, sob a forma de condomínio de natureza especial aberto e iniciou suas operações em 6 de junho de 2025.

O AG Antecipa I possui prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do AG Antecipa I é realizada pela TRY Gestão de Recursos Ltda e a Administração pela ID Corretora de Valores Mobiliários S.A.

O AG Antecipa I tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus Cotistas pela valorização de suas Cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu Patrimônio Líquido na aquisição de Direitos Creditórios de naturezas diversas, originados de diversos segmentos econômicos, bem como, outros títulos e valores mobiliários.

O AG Antecipa I destina-se especificamente a receber investimentos de investidores qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

Até a data de divulgação destas demonstrações financeiras, as demonstrações financeiras do AG Antecipa I relativas ao exercício social findo em 30 de junho de 2026 ainda não haviam sido emitidas.

Gratiam Flow Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Responsabilidade Limitada

O Gratiam Flow Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Responsabilidade Limitada (Gratiam Flow) foi constituído em 17 de junho de 2022, sob a forma de condomínio de natureza especial aberto e iniciou suas operações em 8 de dezembro de 2022.

O Gratiam Flow possui prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do Gratiam Flow e realizada pela Gestora de Recursos ID – Grid Ltda e a Administração pela ID Corretora de Valores Mobiliários S.A.

O Gratiam Flow tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus Cotistas pela valorização de suas Cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu Patrimônio Líquido na aquisição de Direitos Creditórios de naturezas diversas, originados de diversos segmentos econômicos, bem como, outros títulos e valores mobiliários.

O Gratiam Flow destina-se especificamente a receber investimentos de investidores qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

As demonstrações financeiras do Gratiam Flow relativas ao período social findo em 31 de outubro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 21 de janeiro de 2026, sem modificações.

Parusia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

O Parusia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (Parusia) foi constituído em 14 de abril de 2025, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 5 de maio de 2025.

O Parusia possui prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do Parusia e realizada pela Bless Capital Gestora de Recursos Ltda e a Administração pela ID Corretora de Valores Mobiliários S.A.

O Parusia tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus Cotistas pela valorização de suas Cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu Patrimônio Líquido na aquisição de Direitos Creditórios representados por Precatórios, e possuindo como objetivo a valorização de suas Cotas pela aplicação preponderante em Direitos Creditórios e demais Ativos elegíveis.

O Parusia destina-se especificamente a receber investimentos de investidores qualificados como profissionais, nos termos da regulamentação vigente.

Até a data de divulgação destas demonstrações financeiras, as demonstrações financeiras do Parusia relativas ao exercício social findo em 30 de abril de 2026 ainda não haviam sido emitidas.

Squid Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

O Squid Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Squid) foi constituído em 3 de outubro de 2017, sob a forma de condomínio de natureza especial aberto e iniciou suas operações em 2 de maio de 2018.

O Squid possui prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do Squid e realizada pela Bless Capital Gestora de Recursos Ltda e a Administração pela ID Corretora de Valores Mobiliários S.A.

O Squid tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus Cotistas pela valorização de suas Cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu Patrimônio Líquido na aquisição de Direitos Creditórios, bem como, outros títulos e valores mobiliários.

O Squid destina-se especificamente a receber investimentos de investidores qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

As demonstrações financeiras do Squid relativas ao período social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 11 de março de 2026, sem modificações.

6. Riscos

A Carteira e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando, aos riscos abaixo relacionados. Antes de adquirir cotas, o investidor deve ler cuidadosamente o Regulamento.

a) Riscos de Mercado

i) Flutuação de Preços dos Ativos. Os preços e a rentabilidade dos ativos da Classe poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de ativos que componham a carteira da Classe. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira da Classe seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio da Classe e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

ii) Alteração da Política Econômica. A Classe, as Cotas de FIDCs e os Ativos Financeiros estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. As Cotas de FIDCs e os Ativos Financeiros podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. As medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, podendo impactar negativamente o Patrimônio Líquido da Classe e a rentabilidade das Cotas. As Cotas de FIDCs e Ativos Financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações do valor das

Cotas de FIDCs e Ativos Financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços das Cotas de FIDCs e Ativos Financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o Patrimônio Líquido da Classe e a rentabilidade das Cotas.

b) Riscos de Crédito

i) Risco de crédito das Cotas dos FIDCs e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe. As Cotas dos FIDCs, bem como os Ativos Financeiros que compõem a carteira da Classe estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os respectivos compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços dos títulos e valores mobiliários, comprometendo também sua liquidez.

ii) Risco decorrente da precificação das Cotas de FIDCs. As Cotas de FIDCs integrantes da carteira da Classe serão avaliadas de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme disposto nos Regulamentos dos FIDCs e na regulamentação em vigor. Referidos critérios poderão causar variações no valor da carteira da Classe, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

iii) Amortização e resgate condicionado das Cotas. As únicas fontes de recursos da Classe para efetuar o pagamento da amortização e/ou resgate das Cotas são (i) o pagamento das amortizações e resgates das Cotas de FIDCs de propriedade da Classe e (ii) a liquidação dos Ativos Financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, a Classe não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, das Cotas, o que poderá acarretar prejuízo aos Cotistas. Caso tal evento ocorra não será devido aos Cotistas pela Classe ou qualquer pessoa, incluindo o Administrador, o Custodiante e o Gestor, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

iv) Amortização e resgate condicionado das Cotas de FIDCs. As únicas fontes de recursos dos FIDCs para efetuar o pagamento da amortização e/ou resgate de suas cotas são liquidação: (i) dos direitos creditórios pelos respectivos devedores; e (ii) dos ativos financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o FIDC não disporá de quaisquer outras verbas para

efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, das cotas, o que poderá acarretar prejuízo aos cotistas dos FIDCs, incluindo a Classe. Ademais, os FIDCs estão expostos a determinados riscos inerentes aos direitos creditórios e ativos financeiros e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de suas Administradoras e gestoras alienarem os respectivos ativos em caso de necessidade, especialmente os direitos creditórios, devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie de ativo. Considerando-se a sujeição da amortização e/ou resgate das Cotas de FIDCs à liquidação dos direitos creditórios e/ou dos ativos financeiros, conforme descrito acima, o Administrador, o Gestor e o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que as amortizações e/ou resgates das Cotas de FIDCs e, por consequência, das Cotas, ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, nesta hipótese, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo o Administrador, o Gestor e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

v) Risco de Originação. Não obstante a diligência do Administrador, do Custodiante e do Gestor na prestação de seus serviços e na esfera de suas respectivas responsabilidades, a Classe poderá ter dificuldade em adquirir Cotas de FIDCs em montante suficiente para atender os limites previstos em sua Política de Investimento.

c) Riscos de Liquidez

i) Liquidez relativa aos Ativos Financeiros. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira da Classe e dos FIDCs são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe e os FIDCs estarão sujeitos a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros detidos em carteira, situação em que a Classe e os FIDCs poderão não estar aptos a efetuar pagamentos relativos às amortizações e resgates de suas Cotas.

ii) Liquidez relativa aos direitos creditórios de propriedade dos FIDCs. O investimento dos FIDCs em direitos creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, tendo em vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais direitos creditórios. Caso um FIDC precise vender os direitos creditórios detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador e/ou o preço de alienação de tais direitos creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda patrimonial para o FIDC e, por consequência, para a Classe.

iii) Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação da Classe. A Classe poderá ser liquidado antecipadamente conforme o disposto no Regulamento. Ocorrendo a liquidação, a Classe pode não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em hipótese de, por exemplo, o pagamento das Cotas de FIDCs ainda não ser exigível. Neste caso, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento das Cotas de FIDCs; (ii) à venda das Cotas de FIDCs a terceiros, com risco

de deságio capaz de comprometer a rentabilidade da Classe; ou (iii) ao resgate de Cotas em Cotas de FIDCs e Ativos Financeiros, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada da Classe. Nas três situações, os Cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

d) Riscos relativos aos FIDCs

i) Risco de crédito relativo aos direitos creditórios. Decorre da capacidade dos devedores dos direitos creditórios adquiridos pelos FIDCs em honrarem seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. Em caso de instauração de pedido de falência, recuperação judicial, de plano de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência dos devedores ou dos cedentes (coobrigados dos devedores), os FIDCs poderão não receber os direitos creditórios que compõem sua carteira, o que poderá afetar adversamente seus resultados e por consequência os resultados da Classe.

ii) Risco de crédito relativo aos ativos financeiros. Decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos financeiros e/ou das contrapartes dos FIDCs em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses emissores, provocando perdas para os FIDCs e para os seus cotistas, incluindo a Classe. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira dos FIDCs, acarretará perdas para os FIDCs, podendo esses, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos, podendo, por consequência impactar negativamente os resultados da Classe.

iii) Risco Operacional. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, apesar dos contratos de cobrança celebrados entre os agentes envolvidos nas operações dos FIDCs, podem ocorrer falhas técnicas ou erros na troca de informações entre os sistemas eletrônicos, o que, por sua vez, pode vir a dificultar a execução da cobrança dos documentos afetados, reduzindo os resultados dos FIDCs, proporcionando prejuízo para os FIDCs e, consequentemente, para seus condôminos, dentre os quais, a Classe.

iv) Direitos creditórios com taxas prefixadas. Parte dos direitos creditórios integrantes da carteira dos FIDCs pode ser contratada a taxas prefixadas. Na maioria dos casos, a distribuição dos resultados das carteiras dos FIDCs para suas cotas tem como parâmetro a Taxa DI. Caso a Taxa DI se eleve substancialmente, os recursos dos FIDCs poderão ser insuficientes para pagar a meta de rentabilidade dos FIDCs, no todo ou em parte aos cotistas dos FIDCs (dentre os quais, a Classe), não sendo possível aos FIDCs

e a suas Administradoras, nos termos da legislação em vigor, prometer ou assegurar rentabilidade a seus cotistas.

v) Risco de descontinuidade dos FIDCs. A política de investimento dos FIDCs estabelece que os FIDCs devem voltar-se, primordialmente, à aplicação em direitos creditórios originados pelos cedentes. Consequentemente, a continuidade dos FIDCs pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte dos cotistas quanto ao tempo de duração de seus investimentos nos FIDCs, em função da falta de continuidade das operações regulares dos cedentes e da falta de capacidade destas de originar direitos creditórios elegíveis para os FIDCs. Tendo em vista que a política de investimentos da Classe estabelecida no Regulamento determina que a Classe deve voltar-se, principalmente, à aplicação em Cotas de FIDCs, a Classe poderá sofrer impactos negativos em função da descontinuidade dos FIDCs.

vi) Performance e riscos relacionados ao cedente. De acordo com a estrutura dos FIDCs, e durante o prazo de duração da Classe, ocorrerão diversas cessões de direitos creditórios pelos cedentes aos FIDCs. Nenhuma garantia pode ser dada de que os cedentes continuarão atuando no ramo de atividade que atualmente possibilitam os cedentes a originação dos direitos creditórios integrantes das carteiras dos FIDCs. Portanto, o patrimônio líquido dos FIDCs e, consequentemente, o Patrimônio Líquido da Classe, poderão ser afetados caso qualquer dos cedentes venha a interromper as atividades que resultam na originação dos direitos creditórios.

vii) Inadimplência dos devedores dos FIDCs e possível não existência de coobrigação ou garantia dos cedentes pela solvência dos direitos creditórios. Parte dos cedentes de direitos creditórios aos FIDCs poderá ser responsável somente pela obrigação e formalização dos direitos creditórios cedidos aos FIDCs, não assumindo quaisquer responsabilidades pelo seu pagamento ou pela solvência dos clientes. Dessa forma, na hipótese de inadimplência, total ou parcial, por parte dos devedores no pagamento dos direitos creditórios, os FIDCs poderão sofrer impactos decorrentes do não pagamento dos valores correspondentes aos referidos direitos creditórios, proporcionando prejuízo para os FIDCs e, consequentemente, para seus condôminos, dentre os quais, a Classe.

viii) Falhas de procedimentos. Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pelos FIDCs podem afetar negativamente a qualidade dos direitos creditórios passíveis de aquisição pelos FIDCs e sua respectiva cobrança, em caso de inadimplemento.

ix) Risco de sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos dos devedores, cedentes, e dos prestadores de serviços para os FIDCs ocorrerão livre de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se

materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos direitos creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

x) Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos pelos FIDCs com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios e dos demais ativos integrantes de sua carteira e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias de seus condôminos, são de sua inteira e exclusiva responsabilidade, devendo ser suportados até o limite total de seu patrimônio líquido, sempre observado o que seja deliberado pelos seus cotistas em Assembleia Geral. A Classe, p Administrador, o Gestor, o Custodiante e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes, direta ou indiretamente, controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os cotistas dos FIDCs deixem de aportar os recursos necessários para tanto.

xi) Risco de pré-pagamento. Os FIDCs cujas cotas serão adquiridas pela Classe poderão adquirir direitos creditórios que tenham uma alta taxa de pré-pagamento pelos respectivos devedores. A existência de uma alta taxa de pré-pagamento dos direitos creditórios de titularidade dos FIDCs pelos seus respectivos devedores pode implicar no recebimento, pelos FIDCs, de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período compreendido entre a data do pré-pagamento e a data original de vencimento do crédito ou do eventual desconto concedido em razão do pré-pagamento, resultando na redução da rentabilidade das Cotas de FIDCs adquiridas pela Classe e, consequentemente, da rentabilidade da Classe e dos Cotistas. Adicionalmente, os FIDCs podem ser objeto de amortização antecipada das suas cotas e de liquidação antecipada tendo em vista, principalmente, a ocorrência de eventos de avaliação e de eventos de liquidação no âmbito dos FIDCs. A liquidação antecipada dos FIDCs poderá implicar, inclusive, que a Classe receba direitos creditórios em dação em pagamento às Cotas de FIDCs investidas. O recebimento pela Classe de direitos creditórios em dação em pagamento das Cotas de FIDCs, a amortização antecipada das Cotas de FIDCs adquiridas pela Classe, a liquidação antecipada dos FIDCs pode gerar perdas financeiras, tendo em vista a não obtenção do retorno integralmente esperado para o investimento realizado pelos Cotistas na Classe, bem como dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos investidores à mesma taxa estabelecida para as Cotas de FIDCs originalmente adquiridas pela Classe.

xii) Risco de Questionamento de Validade e Eficácia da Cessão. As Cotas de FIDC e os Ativos Financeiros a serem adquiridos pela Classe serão transferidos por meio de registros escriturais feitos pelas respectivas instituições custodiantes dos referidos ativos, na condição de integrantes do sistema financeiro. Deste modo, uma vez que não serão adquiridos direitos creditórios, a Classe não está sujeita ao risco de questionamento de validade e cessão dos direitos creditórios. Os FIDCs cujas cotas

serão adquiridas pela Classe poderão, entretanto, estar sujeitos ao risco de questionamento de validade e eficácia da cessão dos direitos creditórios que adquirir. A materialização do referido risco nos FIDCs poderá prejudicar a rentabilidade das Cotas de FIDCs adquiridas pela Classe e, consequentemente, a rentabilidade da Classe e a dos Cotistas.

xiii) Riscos de Fungibilidade. A Classe receberá diretamente na sua conta o pagamento da amortização e resgate das Cotas de FIDCs que forem adquiridas. Deste modo, uma vez que não serão adquiridos direitos creditórios, a Classe não está sujeita aos riscos decorrentes da ausência de segregação do fluxo de pagamento dos direitos creditórios. Os FIDCs cujas cotas serão adquiridas pela Classe poderão, entretanto, estar sujeitos aos riscos decorrentes da ausência de segregação do fluxo de pagamento dos direitos creditórios que adquirir. A materialização do referido risco nos FIDCs poderá prejudicar a rentabilidade das Cotas de FIDCs adquiridas pela Classe e, consequentemente, a rentabilidade da Classe e a dos Cotistas.

xiv) Risco de Originação. Os FIDCs cujas cotas serão adquiridas pela Classe poderão adquirir direitos creditórios que estejam sujeitos à rescisão ou à existência de vícios, inclusive de formalização, nos instrumentos que deram origem aos referidos direitos creditórios, principalmente com relação aos direitos creditórios a performar. Os FIDCs também poderão ter dificuldade em analisar e selecionar direitos creditórios em montante suficiente para atender ao cumprimento das metas de rentabilidade das suas cotas que forem adquiridas pela Classe. A rescisão ou a existência de vícios com relação aos direitos creditórios adquiridos pelos FIDCs, bem como a incapacidade dos FIDCs em analisar e selecionar direitos creditórios em montante suficiente poderá prejudicar a rentabilidade das Cotas de FIDCs adquiridas pela Classe e, consequentemente, rentabilidade da Classe e a dos Cotistas.

xv) Risco do Originador. Os FIDCs, cujas cotas serão adquiridas pela Classe poderão adquirir direitos creditórios que sejam decorrentes de operações realizadas nos segmentos comercial, industrial, imobiliário, financeiro, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços realizadas, dentre outros. Os devedores e originadores dos direitos creditórios que serão adquiridos pelos FIDCs estão sujeitos aos riscos que são inerentes ao seu segmento de atuação a exemplo da sazonalidade do referido setor, do aumento dos seus custos operacionais, da dificuldade em obter suprimentos para desenvolver as suas atividades, da concorrência de terceiros que atuam no seu mesmo segmento, da ocorrência de problemas operacionais no desenvolvimento de suas atividades, das responsabilidades decorrentes do descumprimento da legislação, principalmente a ambiental e, ainda, estão sujeitos aos fatores políticos e econômicos globais e do Brasil, dentre outras questões poderão afetar aos devedores e originadores dos direitos creditórios. A materialização dos riscos e das questões descritas no parágrafo antecedente poderá provocar uma diminuição da capacidade de pagamento dos devedores e originadores dos direitos creditórios, bem

como uma diminuição dos diretos creditórios que são originados pelos referidos devedores e ofertados aos FIDCs pelos respectivos cedentes. Referida diminuição de capacidade poderá resultar em inadimplemento pelos respectivos devedores e originadores dos direitos creditórios constantes das carteiras dos FIDCs, bem como em redução da oferta de direitos creditórios pelos cedentes aos FIDCs, sendo que, tais fatores poderão prejudicar a rentabilidade das Cotas de FIDCs adquiridas pela Classe e, consequentemente, a rentabilidade da Classe e a dos Cotistas.

xvi) Risco de despesas com a defesa dos direitos dos cotistas dos FIDCs. Caso os FIDCs, cujas cotas serão adquiridas pela Classe, não possuam recursos disponíveis suficientes para a adoção e manutenção dos procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios e dos ativos financeiros de sua titularidade e à defesa dos seus direitos, interesses e prerrogativas, as instituições Administradoras de tais FIDCs poderão exigir um novo aportes de recursos para assegurar, se for o caso, a adoção e manutenção dos procedimentos acima referidos. Desta forma, existe a possibilidade de a Classe ser demandada a efetuar novos aportes em tais FIDCs, o que poderá afetar negativamente o patrimônio da Classe.

e) Outros Riscos

i) Risco de Intervenção ou Liquidação do Custodiante. A Classe terá conta corrente no Custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial deste, há possibilidade dos recursos ali depositados serem bloqueados e não serem recuperados para a Classe, o que afetaria sua rentabilidade e poderia levá-lo a perder parte do seu patrimônio.

ii) Risco de Alteração do Regulamento. O Regulamento e Anexo, em consequência de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, pode ser alterado independentemente da realização de Assembleia Geral/Especial. Tais alterações poderão afetar o modo de operação da Classe e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.

iii) Risco de Governança: Caso a Classe venha a emitir novas Cotas, a proporção da participação corrente detida pelos Cotistas na Classe poderá ser alterada e os novos Cotistas poderão, mediante deliberação em Assembleia Geral e/ou Especial, aprovar modificações no Regulamento.

iv) Risco Sistêmico. A Classe pode estar sujeito ao risco sistêmico que pode ser definido como o risco de investimento em títulos que não pode ser eliminado pela diversificação dos investimentos. O risco sistêmico pode ser entendido também como uma situação do mercado financeiro segundo a qual a possibilidade de fracasso de uma instituição financeira em acertar suas contas com os demais possa provocar uma reação em cadeia, impedindo que outras na sequência, acertem suas contas e assim por diante.

Tal situação pode provocar uma crise no sistema financeiro como um todo, consistindo na possibilidade de quebra em cadeia de instituições financeiras.

v) Limitação do gerenciamento de riscos. A realização de investimentos na Classe expõe o investidor aos riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Embora o Administrador e o Gestor mantenham sistema de gerenciamento de riscos das aplicações da Classe, não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

vi) Risco de Desenquadramento Tributário da Carteira: O Gestor envidará seus melhores esforços para manter a composição da carteira da Classe, adequada ao tratamento tributário aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, procurando assim, evitar modificações que impliquem em alteração do tratamento tributário da Classe e dos Cotistas. No entanto, não há garantia de que este tratamento tributário será sempre aplicável à Classe devido a possibilidade de ser reduzido o percentual de alocação mínimo em direitos creditórios, conforme definidos pela RCMN 5.111, bem como pelo desenquadramento ou desclassificação como entidade de investimento dos FIDCs investidos. O desenquadramento tributário da carteira da Classe pode trazer prejuízo aos Cotistas.

vii) Inexistência de garantia de rentabilidade. As rentabilidades alvo adotadas pela Classe e por algumas classes ou séries de cotas são apenas uma meta estabelecida pela Classe e têm por objetivo funcionar como indicadores de desempenho. As rentabilidades alvo não constituem garantia mínima de rentabilidade aos investidores, seja pelo Administrador, pelo Custodiante, pelo Gestor, pelo Fundo Garantidor de Créditos – FGC ou qualquer outra garantia. Caso os ativos da Classe, incluindo as Cotas de FIDCs, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas Seniores, com base na rentabilidade alvo, a rentabilidade dos Cotistas será inferior à meta indicada no respectivo Suplemento. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer FIDC, ou à própria Classe, não representam garantia de rentabilidade futura.

viii) Demais Riscos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e do Gestor, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos. A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável à Classe, os quais poderão causar prejuízos para a Classe e para os Cotistas.

7. Instrumentos financeiras derivativos

A Classe poderá utilizar instrumentos derivativos, desde que com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição ao risco de capital, conforme definida no inciso XXIV do Art. 3º da parte geral da Resolução CVM 175 ou em troca de indexador a que os ativos estão indexados.

Durante o período de 18 de agosto de 2025 a 31 de janeiro de 2026, a Classe não realizou operações no mercado de derivativos.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Os valores das cotas e a rentabilidade proporcionada pela Classe, baseada na variação no valor das cotas no encerramento do período, são demonstrados como se segue:

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
Período	**Valor da Cota – R$ (*)**	**Rentabilidade % (*)**
18 de agosto de 2025 (**) a 31 de janeiro de 2026	1,6847	6,01

(*) Valor da cota e rentabilidade calculados com base no último dia útil do mês, líquidos dos efeitos de amortizações.
(**) Data posterior à transformação da Classe

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Classes de cotas, emissão, resgate e amortização

O Classe possui uma subclasse única de cotas.

As Cotas são escriturais, nominativas e correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe, cuja propriedade presume-se: (i) pelo registro do nome do Cotista no livro de registro de Cotistas, enquanto mantidas em conta de depósito mantidas junto ao Escriturador em nome dos respectivos Cotistas, nos termos do Art. 15 da Resolução CVM 175; (ii) pelos controles de titularidade mantidos pelo depositário central junto ao qual as Cotas estejam depositadas, nos termos do Art. 25 da Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, conforme alterada.

Emissão e distribuição das cotas

A Classe poderá emitir novas Cotas a qualquer momento.

Na emissão das Cotas da Classe deve ser utilizado o Valor Unitário relativo ao Dia útil de efetiva disponibilidade de recursos para o Administrador (D+0), desde que respeitado o horário máximo fixado, periodicamente, pelo Administrador.

A distribuição de Cotas da Classe independe de prévio registro na CVM.

As Cotas serão aportadas e integralizadas à vista pelo respectivo Valor Unitário, nos termos do Regulamento e do respectivo Apêndice, sendo certo que, nas emissões de novas Cotas que não difiram, em sua respectiva Subclasse, das Cotas então em circulação, o Valor Unitário de integralização corresponderá ao Valor Unitário da Cota apurado na forma dos itens acima, respeitados os horários máximos de aplicação fixados pelo Administrador.

É facultado ao Gestor suspender, a qualquer momento, novas aplicações em Classe ou Subclasse, conforme aplicável, desde que tal suspensão se aplique indistintamente a novos investidores e cotistas atuais.

A suspensão do recebimento de novas aplicações em um dia não impede a reabertura posterior para aplicações.

O Gestor deve comunicar imediatamente aos distribuidores sobre a eventual existência de Classes e Subclasses de cotas que não estejam admitindo captação, conforme aplicável.

Aplicação das Cotas

As Cotas serão aplicadas à vista pelo respectivo Valor Unitário, nos termos do Regulamento e do seu Complemento, respeitados os horários máximos de aplicação fixados pelo Administrador.

É facultado ao Gestor suspender, a qualquer momento, novas aplicações na Classe, conforme aplicável, desde que tal suspensão se aplique indistintamente a novos investidores e cotistas atuais.

As Cotas têm o seu valor determinado com base na divisão do valor do Patrimônio Líquido da Classe pelo número de Cotas em circulação ao final de cada dia, observadas as normas contábeis aplicáveis a Classe e as disposições do Regulamento. Assim, a Classe terá o valor de suas Cotas calculadas diariamente.

Durante o período de 18 de agosto de 2025 a 31 de janeiro de 2026, houve a emissão e distribuição de 4.041.791,7452 cotas no montante de R$ 6.595.

Resgate das Cotas

Ressalvadas as restrições previstas no Regulamento e na regulamentação aplicável, as Cotas podem ser resgatadas a qualquer tempo com rendimento ("Resgate"), mediante solicitação efetuada pelo Cotista ("Pedido de Resgate"), em qualquer Dia Útil desde que observados os horários estabelecidos pelo Administrador e divulgados periodicamente ("Data de Pedido de Resgate"). Os Resgates serão processados da seguinte forma:

(i) A conversão das Cotas, assim entendida como a definição do Valor Unitário para efeito do pagamento de seu resgate ("Conversão das Cotas"), será realizada 90 (noventa) dias corridas após a Data de Pedido de Resgate, ou no Dia Útil subsequente, caso tal data não seja considerada Dia Útil (D+90) ("Data de Conversão"); e

(ii) O Resgate das Cotas será pago no terceiro Dia Útil subsequente à respectiva Data de Conversão (D+93) ("Pagamento de Resgate").

Quando a data estipulada para Pagamento de Resgate cair em dia que não seja Dia Útil, tal pagamento será efetuado no primeiro Dia Útil seguinte.

O Resgate da totalidade de Cotas não impede a emissão posterior de novas Cotas, independentemente da realização de Assembleia de Cotistas.

Quaisquer pagamentos aos Cotistas a título de Resgate deverão observar a Ordem de Alocação de Recursos e abranger, proporcionalmente e sem direito de preferência ou prioridade, todas as Cotas de uma mesma Subclasse, em benefício de todos os respectivos titulares. Quando do pagamento de resgate de Cotas, as Cotas objeto de resgate serão canceladas.

Ao final do Prazo de Duração ou quando da liquidação antecipada da Classe, todas as Cotas deverão ter seu valor integralmente resgatado. Não havendo recursos em moeda corrente nacional suficientes para realizar o pagamento do Resgate total das Cotas em circulação à época da liquidação da Classe, o Administrador deverá convocar a Assembleia Especial de Cotistas a fim de deliberar sobre a prorrogação do Prazo de Duração ou o Resgate de Cotas em Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros.

As Cotas poderão ser objeto de Resgate (a) em caso de Pedido de Resgate, (b) em caso de Resgate Extraordinário, ou (c) mediante deliberação do Gestor.

Barreira ao Resgate

Na eventualidade de o(s) Pedido(s) de Resgate(s) representar(em), individualmente ou em conjunto, valor igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade total de Cotas emitidas e em circulação/do Patrimônio Líquido da Classe em uma determinada data ("Valor Máximo de Resgate"),

o(s) pedido(s) estarão limitados ao Valor Máximo de Resgate, havendo rateio proporcional, entre os Cotistas, de acordo com o valor de resgate solicitado por cada Cotista (“Barreira ao Resgate”).

Na hipótese de instauração de Barreira ao Resgate, o saldo remanescente do Pedido de Resgate do Cotista será prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, sem necessidade de nova solicitação de resgate pelo Cotista.

Na hipótese de o Valor Máximo de Resgate ser atingido de forma que o saldo remanescente do pedido de resgate de cada Cotista não ser efetivado no Prazo Inicial da Barreira ao Resgate, o saldo residual do respectivo Cotista será automaticamente prorrogado e pago em até 180 (cento e oitenta) dias (“Prazo Total da Barreira ao Resgate”).

Atingido o Prazo Total da Barreira ao Resgate, havendo saldo residual do pedido de resgate que deu causa à instituição da Barreira ao Resgate, tal saldo de resgate será cancelado e a Barreira ao Resgate será removida, de forma que o Cotista interessado poderá efetuar novo pedido de resgate a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do Prazo Total da Barreira ao Resgate.

Na hipótese da ocorrência da Barreira de Resgate, o Gestor informará imediatamente ao Administrador, para que este divulgue imediatamente fato relevante aos Cotistas e ao mercado em geral.

Até o pagamento integral dos resgates que deram causa ao estabelecimento da Barreira ao Resgate, não serão processados novos Pedidos de Resgate.

Igualmente, quando da remoção da Barreira de Resgate, o Gestor informará imediatamente ao Administrador, que deverá publicar fato relevante aos Cotistas e ao mercado em geral.

Fechamento da Classe para Resgate

O Gestor pode, a seu exclusivo critério, declarar o fechamento da Classe para a realização de Resgates no caso de fechamento dos mercados e em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da Carteira da Classe de Cotas, inclusive em decorrência de Pedidos de Resgate incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário da Classe ou dos Cotistas (“Fechamento da Classe para Resgate”).

A Classe permanecerá fechada para aplicações enquanto durar o Fechamento da Classe para Resgate.

Caso a Classe permaneça fechada para Resgates por período superior a 5 (cinco) Dias Úteis, o Administrador deve convocar no prazo máximo de 1 (um) Dia Útil, para realização em até 15 (quinze) dias, Assembleia Especial de Cotistas para deliberar sobre as seguintes possibilidades, que podem ser adotadas de modo isolado ou conjuntamente. (i) reabertura ou manutenção do fechamento para resgate; (ii) cisão do fundo ou da classe; (iii) liquidação; e (iv) desde que de comum acordo com os

Cotistas que terão as Cotas resgatadas, manifestada na Assembleia ou fora dela, resgate de Cotas em Direitos Creditórios ou Ativos Financeiros.

Na hipótese da ocorrência de Fechamento da Classe para Resgate, o Gestor informará imediatamente ao Administrador, para que este divulgue imediatamente fato relevante aos Cotistas e ao mercado em geral.

Igualmente, quando da reabertura da Classe para novos pedidos de resgate, o Gestor informará imediatamente ao Administrador, que deverá publicar fato relevante aos Cotistas e ao mercado em geral.

Durante o período de 18 de agosto de 2025 a 31 de janeiro de 2026, houve o resgate de 1.106.097,16 cotas no montante de R$ 1.844.

10. Negociação de cotas

As Cotas não podem ser negociadas, exceto nas hipóteses previstas na Resolução CVM 175.

Durante o período de 18 de agosto de 2025 a 31 de janeiro de 2026, não houve negociação de cotas na Classe.

11. Remuneração da Administração e Gestão

Pelos serviços de administração do Fundo e da Classe, tesouraria, controle e processamento dos ativos integrantes da Carteira, a Classe pagará ao Administrador a Taxa de Administração correspondente a 0,13% (treze centésimos por cento) ao ano, apropriada diariamente na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês que se refere, incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe, observada remuneração mínima mensal de : (i) R$ 2,5 (dois mil e quinhentos reais) mensais do 1º (primeiro) ao 12º (décimo segundo) mês contado a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive); e (ii) R$ 2,5 (dois mil e quinhentos reais) a partir do 13º (décimo terceiro) contado a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive), a ser corrigida anualmente, em janeiro de cada ano, pela variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (“Taxa de Administração” e “IGP-M”, respectivamente).

Pelos serviços de gestão do Fundo e da Classe, a Classe pagará ao Gestor a Taxa de Gestão correspondente a 2% (dois por cento) ao ano apropriada diariamente na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês que se refere, incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe observada remuneração mínima mensal de: (i) R$ 5 (cinco mil reais) mensais do 1º (primeiro) ao 12º (décimo segundo) mês contado a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive); e (ii) R$ 6 (seis mil reais) a partir do 13º (décimo terceiro) contado a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive), a ser corrigida anualmente, em janeiro de cada ano, pela

variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("Taxa de Gestão" e "IGP-M", respectivamente).

Na hipótese de extinção do IGP-M, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, pela variação do IPC – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

Durante o período de 18 de agosto de 2025 a 31 de janeiro de 2026, foram registradas as importâncias de R$ 492, indicadas na demonstração dos resultados do período em "Despesa de taxa de administração e gestão". O saldo a pagar à Administradora e ao Gestor em 31 de janeiro de 2026 é de R$ 92.

Taxa Máxima de Administração e Gestão

Às Taxas de Administração e de Gestão poderão ser acrescidas as taxas de administração e de gestão dos fundos de investimento ou fundos de investimento em cotas de fundo de investimento em que a classe invista, atingindo, contudo, no máximo, o percentual anual de 2,60% (dois inteiros e sessenta décimos) ao ano.

A taxa máxima acima indicada não será aplicável a (i) classes de fundos de investimento negociadas em mercados organizados; e (ii) classes de fundos de investimento que não se encontrem sob gestão do Gestor.

Taxa Máxima de Custódia

A remuneração paga pela Classe ao Custodiante pela prestação dos serviços de custódia será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ano apropriada diariamente na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês que se refere, incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe, observada remuneração mínima mensal de: (i) R$ 1 (mil reais) mensais do 1º (primeiro) ao 12º (décimo segundo) mês contado a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive); e (ii) R$ 1 (mil reais) a partir do 13º (décimo terceiro) mês contado a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive), a ser corrigida anualmente, em janeiro de cada ano, pela variação positiva do IGP-M ou por índice distinto de correção monetária, desde que o valor seja inferior à correção pelo IGP-M.

Taxa de performance

Será cobrada da Classe Taxa de Performance, a ser paga diretamente ao Gestor, correspondente a 20% (vinte por cento) da valorização do Valor Unitário das Cotas, que exceder 100% (cem por cento) da Taxa DI, já deduzidos os demais Encargos, inclusive a Taxa de Administração.

Para fins do cálculo da Taxa de Performance, o Valor Unitário no momento de apuração será comparado à Cota Base, atualizada por 100% (cem por cento) da Taxa DI, segregando-se cada integralização de Cotas realizada (método do passivo), nos termos do Art. 35, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175 e do Art. 29 do Anexo Normativo I da Resolução CVM 175,de modo que, caso sejam realizadas novas emissões de Cotas posteriormente à primeira emissão: (i) a Taxa de Performance será calculada separadamente para as tranches correspondentes a cada emissão de Cotas; (ii) a Taxa de Performance em cada data de apuração será o eventual resultado positivo entre a soma dos valores apurados para cada tranche.

A Taxa de Performance será calculada e provisionada diariamente, por Dia Útil, sendo efetivamente apurada no último Dia Útil dos meses de junho e dezembro de cada ano, e paga em até 10 (dez) Dias Úteis de referida apuração.

Caso haja resgate parcial ou total de Cotas em qualquer data, será efetuada a cobrança da Taxa de Performance aplicável até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente à data de cotização do resgate, nos termos expostos no Regulamento, comparando o valor da Cota da data de cotização do resgate com o valor da Cota Base.

Durante o período de 18 de agosto de 2025 a 31 de janeiro de 2026, foram registradas as importâncias de R$ 20, indicadas na demonstração dos resultados do período em “Despesa de taxa de performance”.

Ingresso e Saída

Não serão cobradas da Classe ou dos cotistas, taxas de ingresso ou de saída.

12. Custódia dos ativos da Classe

Os documentos representativos da carteira de direitos creditórios relacionada a créditos performados são mantidos com o custodiante da Classe.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pela Administradora.

13. Encargos

As despesas debitadas na Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	18/08/2025 a 31/01/2026	
Encargos	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração e gestão	492	1,19
Despesa de taxa de performance	20	0,05
Despesas de taxa de custódia	11	0,03
Despesas de consultoria e auditoria	3	0,01
Despesa de taxa de distribuição	2	0,00
Despesa de taxa de fiscalização	4	0,01
Outras	34	0,08
Total	566	1,37
PL médio do período	**41.421**	

14. Relatório de risco – Rating

As Cotas poderão ser objeto de classificação de risco pela Agência Classificadora de Risco. Se e quando aplicável, qualquer alteração na classificação de risco das Cotas deverá ser comunicada aos Cotistas por meio de correspondência eletrônica endereçada a cada um dos Cotistas.

15. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	**Prestador do Serviço**
Gestão da carteira	3J Gestora de Recursos Ltda.
Administração, tesouraria, escrituração e controladoria da carteira	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.
Custódia	Banco BTG Pactual S.A.

16. Tributação

A Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, alterou as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no Brasil, dispondo a sistemática de tributação periódica (Come-Cotas) para os fundos fechados. Tais alterações entraram em vigor a partir de 1° de janeiro de 2024.

Quando os fundos forem enquadrados como não entidade de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes, sob a alíquota de 15% (quinze por cento).

Quando os fundos forem enquadrados como entidades de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Conforme disposto na Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023 e na Lei 14.754, serão enquadrados como entidades de investimento os Fundos que: (i) captem recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos; (ii) sejam geridos, discricionariamente, por agentes ou prestadores de serviços profissionais, devidamente habilitados e autorizados para o exercício dessa atividade, quando exigido pela legislação; e (iii) definam nos seus regulamentos e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para a geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

i investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

ii investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos;

iii investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

Em 31 de janeiro de 2026, a Administradora do Fundo, com base na nova legislação, avaliou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

17. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento à Resolução CVM nº 162, informamos que a Classe, no período findo em 31 de janeiro de 2026, somente contratou a KPMG Auditores Independentes Ltda. para a prestação de serviços de auditoria externa, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço à Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

d) Atos societários

Durante o período de 18 de agosto de 2025 a 31 de janeiro de 2026, não ocorreram alterações estatutárias.

e) Partes relacionadas

A Classe não possui transações com partes relacionadas no período, exceto o que está divulgado nas notas explicativas nº 11 e 15.

f) Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos ou transações desde 31 de janeiro de 2026 que requeressem ajuste ou divulgação nas demonstrações financeiras ou notas explicativas.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Larissa Santos da Silva
Contadora
CRC: 1SP-347101/O-1